



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 022/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

JONI GIACOMEL, Prefeito Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Psicólogo, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da ordem de classificação através do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.833/2020 por tratar de matéria de igual teor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**JONI GIACOMEL,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 022/2020.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 01 (um) Psicólogo, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes, principalmente na atual situação dos serviços de saúde.

Essas contratações se fazem necessárias, tendo em vista que uma das titulares do cargo, encontra-se em gestação, sendo que para os próximos dias está prevista a licença da servidora, por período aproximado de 06 (seis) meses.

O Profissional que será convocado para assumir o Contrato Emergencial Temporário será de acordo com a lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2019, que encontra-se em vigor e possui 04 (quatro) aprovados, sendo que o primeiro classificado já foi convocado para assumir o Cargo do Concurso. Portanto, obedecendo a lista de classificação, será convocado o candidato aprovado na posição de número 02 (dois), assim, sucessivamente, até algum interessado assumir o Contrato Temporário.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**JONI GIACOMEL,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**